

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 11 DE 21 MAIO DE 2021. (*)

Regulamenta a distribuição dos feitos da competência originária e recursal do Tribunal.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 69 do mesmo normativo, bem como o que consta do Processo STJ n. 13.235/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição dos feitos da competência originária e recursal do Superior Tribunal de Justiça fica disciplinado por esta instrução normativa.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos automaticamente pelo Sistema Integrado da Atividade Judiciária – SIAJ e conterão, além da numeração geral, o número referente à classe a que pertencerem.

Art. 2º As distribuições ocorrerão, ordinariamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 15 em 15 minutos, no período das 8 horas às 19 horas.

Parágrafo único. As distribuições extraordinárias poderão ocorrer desde que autorizadas pelo ministro presidente e, mediante delegação, pelo vice-presidente ou por outro ministro do Tribunal.

Art. 3º As distribuições realizadas durante o plantão judiciário observarão horário especial disciplinado em normativo próprio.

Art. 4º Fica revogada a [Instrução Normativa n. 7 de 18 de setembro de 2014](#).

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Humberto Martins

(*). Republicação